

**TERMO DE COMPROMISSO Nº TC. DS.
003.2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, E A
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

Pelo presente Instrumento Particular:

- (I) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça Padre João Nicoletti, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MAURO NAZIF RASUL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5242255-8 SSP/RJ e do CPF n. 701.620.007-82, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. EDJALES BENÍCIO DE BRITO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 389.397 SSP/RO e do CPF nº 386.157.202-82, e
- (II) **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.391.823/0001-70, com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho – RO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, EDUARDO DE MELO PINTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6334458/SSP-PE e seu Diretor, Sr. CARLOS HUGO ANNES DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº 5.263.564/SSP-SP (“SAE”).

CONSIDERANDO QUE:

- i. a SAE é detentora da concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica relativa à UHE Santo Antônio, localizada no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia (“Empreendimento”), conforme Contrato de Concessão n.º 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO e seus termos aditivos;
- ii. Em atendimento ao artigo 36 da Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000, a SAE deve apoiar a implantação e manutenção das unidades de conservação;
- iii. Em atenção ao artigo 32 do Decreto n.º 4.340/2002, com redação dada pelo Decreto n.º 6.848/2009, foi criado através da Portaria Conjunta MMA/ICMbio e IBAMA 225/2011 o Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, com a finalidade de, entre outras, estabelecer prioridades e diretrizes para a aplicação da compensação ambiental;
- iv. Em 9 de novembro de 2012, através do Ofício n.º 960/2012 – CCAF/GP/IBAMA, a CCAF informa a deliberação em primeira instância sobre a destinação de recursos da compensação ambiental federal referente ao Empreendimento, donde consta um subtotal para aplicação no âmbito municipal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser destinado ao Parque Natural Municipal de Porto Velho, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia (“PNM de Porto Velho”);
- v. Através do Ofício n.º 02001.007644/2013-77 CCOMP/IBAMA, posteriormente complementado pelo Ofício n.º 2001.001085/2013-08 CCOMP/IBAMA, a CCOMP informa que a CCAF deliberou pela aplicação dos recursos da compensação ambiental do Empreendimento no



TERMO DE COMPROMISSO Nº TC. DS. 003.2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, E A SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Parque Natural Municipal de Porto Velho, devendo o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ser destinado na aquisição de bens e serviços.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso nº TC. DS. 003.2013 ("Termo"), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a união de esforços entre a **SAE** e a **SEMA**, para a aplicação de recursos da compensação ambiental da UHE Santo Antônio no Parque Natural Municipal de Porto Velho, conforme deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, e informado pelo IBAMA por meio do ofício n.º 02001.007644/2013-77 CCOMP/IBAMA datado de 20 de maio de 2013, complementado pelo Ofício n. 02001.011085/2013-08 CCOMP/IBAMA, de 28 de agosto de 2013.

1.2 O objeto do presente Termo consiste na aplicação de recursos de compensação ambiental, no total de R\$1.092.606,30 (um milhão e noventa e dois mil e seiscentos e seis reais e trinta centavos), devidamente atualizado até a presente data pelo IPCA-E de fevereiro/2014, a partir de 09 de fevereiro de 2012, mediante a aquisição pela SAE de bens e serviços para aplicação no Parque Natural Municipal de Porto Velho.

1.3 As Partes acordam que a utilização dos recursos financeiros definidos neste Termo obedecerá ao disposto no Plano de Trabalho, o qual, rubricado pelas Partes, constituirá Anexo a este Termo.

1.4 Caso o custo de contratação do objeto seja comprovadamente em montante inferior ao total de recursos disponíveis elencado na Cláusula 1.2 acima, a diferença deverá ser revertida ao saldo restante deste Termo de Compromisso e sua destinação apresentada pela SEMA, condicionada a aprovação expressa do CCAF.

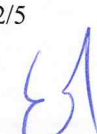
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

2.1. A SAE se obriga a realizar a reforma das edificações descritas no Plano de Trabalho para aplicação no Parque Natural Municipal de Porto Velho, em conformidade com as especificações definidas no Plano de Trabalho e Projetos Arquitetônicos e de Engenharia.

2.2 A SAE se obriga a manter vigilância permanente no local de execução dos serviços descrito no Plano durante até a sua conclusão.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SEMA)

3.1 A SEMA se obriga a utilizar os bens e serviços disponibilizados exclusivamente com a finalidade prevista neste Termo e Plano de Trabalho, obrigando-se esta a respeitar a referida finalidade e a legislação sobre o tema.



**TERMO DE COMPROMISSO Nº TC. DS.
003.2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, E A
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

3.2 A SEMA se obriga a realizar a vistoria dos bens e serviços entregues pela SAE num prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação de conclusão das obras e serviços feitos pela SAE, cujo aceite concede à SAE a mais completa, geral e irrevogável e irretroatável quitação de quaisquer despesas incidentes sobre os recursos e obras entregues.

3.3 Na hipótese de notificada a SEMA para realização de vistoria nas edificações, a mesma se recusar a fazê-la no prazo indicado, as obras e serviços objeto deste Termo considerar-se-ão entregues, momento a partir do qual correrão por conta da SEMA todos os custos e responsabilidades pelo registro, manutenção, operação, danos e deterioração dos bens e serviços disponibilizados pela SAE.

3.4 A SEMA se obriga a ceder os espaços localizados no Parque Natural Municipal para a execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho, bem como para armazenagem dos materiais necessários.

3.5 Se no prazo indicado pela SAE para formalização da entrega da obrigação a SEMA constatar qualquer defeito na execução do empreendimento, esta deverá comunicar a SAE por escrito e detalhadamente, devendo a SAE verificar tecnicamente e imediatamente eventual necessidade de correção dos defeitos comunicados.

3.6 Manter vigilância permanente em toda a área do Parque Natural Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

4.1 Levar imediatamente ao conhecimento da outra parte fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para adoção das medidas cabíveis.




4.2 Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao presente Termo, por intermédio de seus representantes.

4.3 Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento.


4.4 Qualquer alteração no Plano de Trabalho ou modificação na destinação dos recursos ora pactuados deverá ser expressamente acordado entre as Partes e encaminhado para aprovação do Comitê de Compensação Ambiental Federal, para análise e deliberação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A SAE compromete-se a adquirir bens e serviços no valor total de R\$1.092.606,30 (um milhão e noventa e dois mil e seiscentos e seis reais e trinta centavos), para aplicação pela SEMA no Parque Natural Municipal de Porto Velho, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e legislação competente.



3/5



**TERMO DE COMPROMISSO Nº TC. DS.
003.2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, E A
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento das obras e serviços objetos deste Termo pela SEMA.

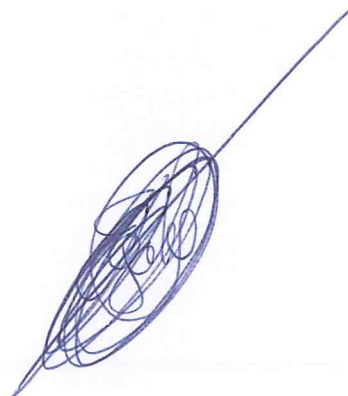
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as Partes e formalizados através de Termos Aditivos.

7.2 A este instrumento se aplicam as leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/ RO, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2014



**TERMO DE COMPROMISSO Nº TC. DS.
003.2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, E A
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

Esta página de assinaturas é parte integrante do Termo de Compromisso Nº TC. DS. 003.2013 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, e a Santo Antônio Energia S.A., celebrado e 19 de Março de 2014.

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.



Eduardo de Melo Pinto
Diretor Presidente



Carlos Hugo Annes de Araujo
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO




Edjales Benício de Brito
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Francilei Souza da Silva
Coordenador Municipal de Controle Ambiental

TESTEMUNHAS:



NOME: CLÁUDIO PASCHEÇO
CPF nº 369.246.938-14

NOME:
CPF nº



PLANO DE TRABALHO
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - SANTO ANTÔNIO ENERGIA
PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Tendo por base o ofício nº. 559/13/CMCA/SEMA, datada de 03 de junho de 2013, a SAE vem apresentar o plano de ação para a execução das obras previstas na compensação Ambiental a serem implantadas no Parque Natural de Porto Velho/RO.

Estão previstas duas obras de reforma a serem executadas pela SAE dentro do Parque Natural de Porto Velho, são elas:

1) **Reforma e adequação na edificação do Museu existente:**

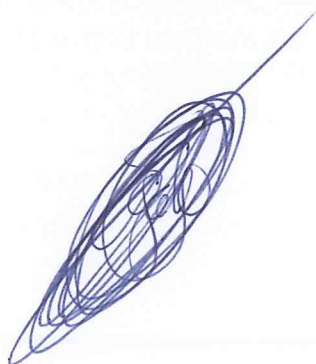
A área prevista em projeto é de 336,57 m² para que sejam executados os seguintes serviços:

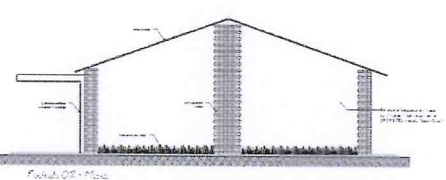
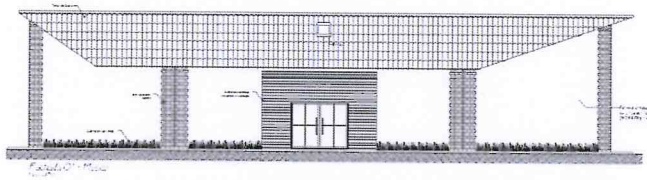
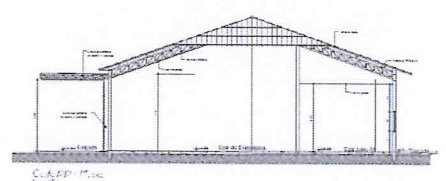
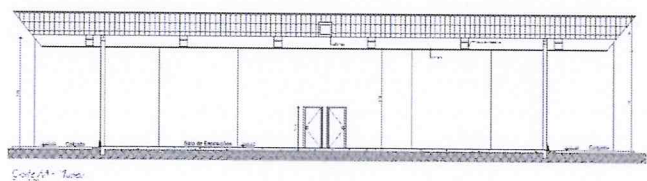
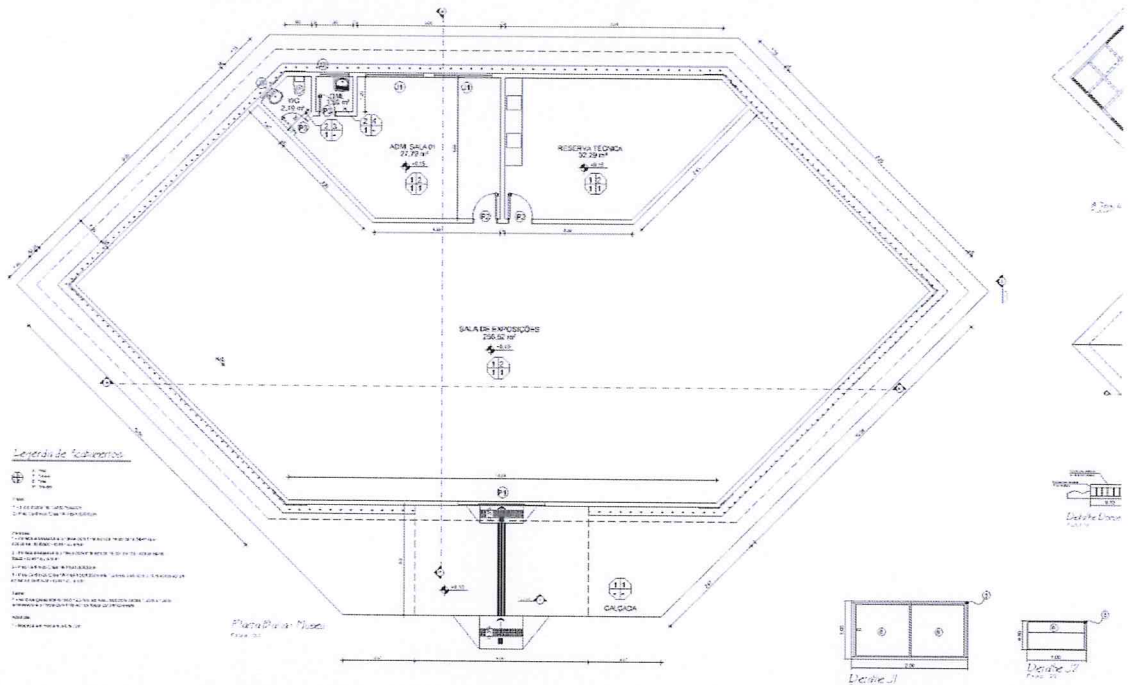
- Demolição e construção de paredes;
- Climatização dos ambientes;
- Drenagem de águas pluviais;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações sanitárias;
- Impermeabilização na área de piso;
- Instalações de combate a incêndio;

Valor estimado para execução dos serviços de reforma do prédio do Museu no Parque Natural é de **R\$ 810.829,72**

A previsão da execução da obra será no período de **fev/2014 a julho/2014.**

Abaixo segue o desenho do prédio do museu.





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



81

2) **Reforma e adequação para a Sede Administrativa do Parque**

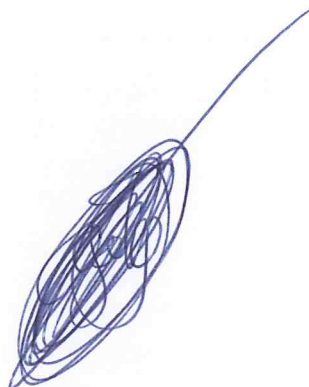
A área prevista em projeto é de 96,61 m² para que sejam executadas as seguintes atividades:

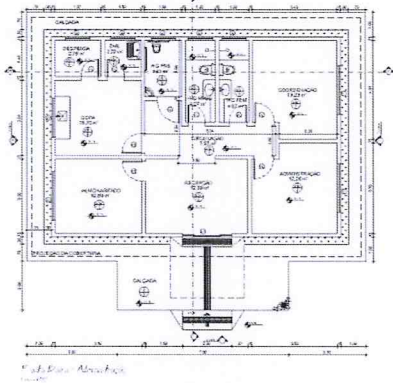
- Demolição e construção de paredes;
- Climatização dos ambientes;
- Drenagem de águas pluviais;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações sanitárias;
- Impermeabilização na área de piso;
- Instalações de combate a incêndio;

Valor estimado para execução dos serviços de reforma da Sede Administrativa do Parque é de **R\$ 264.526,58**

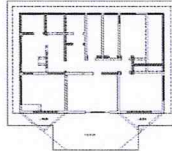
A previsão da execução da obra será no período de **fev/2014 a julho/2014**.

Abaixo segue o desenho do prédio Administrativo.

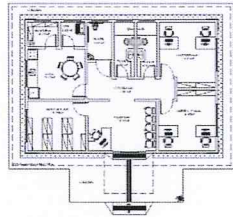




Plano Geral - Abstração



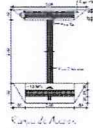
Plano Cozinha



Plano Abstração

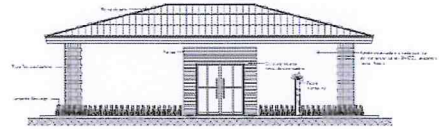


Plano Cozinha

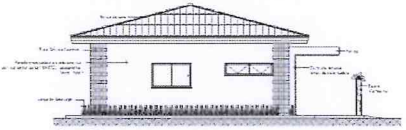


Plano Acesso

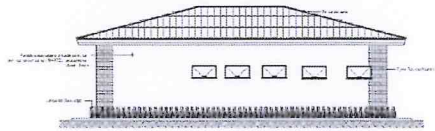
Legenda
 - Estrutura
 - Fachada
 - Piso



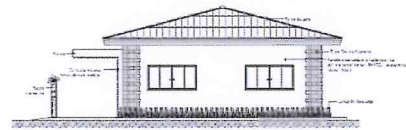
Fachada 01



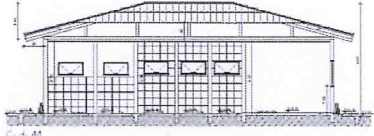
Fachada 02



Fachada 03



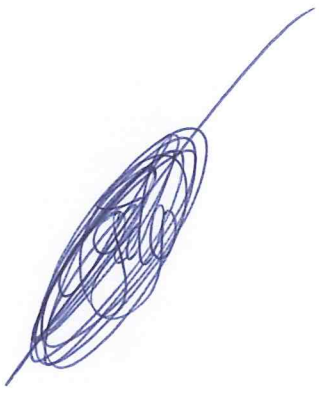
Fachada 04



Cut A-A



Cut B-B



3) Elaboração da planilha de custos das edificações a serem reformadas

Valor estimado para elaboração das planilhas de custos das duas edificações a serem reformadas no Parque Municipal – Sede Administrativa e Museu: **R\$ 17.250,00.**